



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo**  
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro  
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000  
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30  
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br  
Site: [www.palmeiradoeste.sp.gov.br](http://www.palmeiradoeste.sp.gov.br)

**DECRETO Nº. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA,  
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, UM IMÓVEL  
RURAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

**REINALDO SAVAZI**, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

**DECRETA:-**

**Artigo 1º** - Fica pelo presente Decreto, declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, com fundamento no artigo 5º - letra "h" do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1.941 c.c. artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Palmeira d'Oeste, um imóvel rural, com área de 2,42 hectares (há) e ou 1,0 alqueires de terras Paulista, localizado na Estrada Vicinal – Palmeira d'Oeste – Três Fronteiras – KM 2,5, Fazenda Ponte Pensa, Córrego do Bacuri, Município e Comarca de Palmeira d'Oeste, segue com as seguintes medidas e confrontações: “Começa em um marco 01; cravado entre a Estrada Municipal – Palmeira d'Oeste – Três Fronteiras (Vicinal Antônio Ponce Cervelleira) e terras da área remanescente da matrícula 8.079; de prop. de Aurélio Peruchi e sua mulher; daí, segue com um rumo de SE – 22º13'48"-NW, com uma distância de 210,93m; confrontando-se com da área remanescente da matrícula 8.079; de prop. de Aurélio Peruchi e sua mulher, até o marco 02; deste deflete a direita e segue com um rumo de NW – 62º05'-SE, com uma distância de 106,31m; confrontando-se com a área remanescente da matrícula 8.079; de prop. de Aurélio Peruchi e sua mulher; até o marco 03; deste deflete a direita e segue com rumo NW-20º29'-SE, com uma distância de 232,00m; confrontando-se com área remanescente da Matrícula nº. 8748 de prop. da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste-SP; até o marco 04, deste deflete a direita e segue com um rumo de SE-52º17'-NW; com uma distância de 117,11m, confrontando-se com Estrada Municipal Palmeira d'Oeste – Três Fronteiras (Vicinal Antônio Ponce Cervelleira); até o marco de início deste levantamento topográfico; com um perímetro do polígono de 666,35m”.

**Artigo 2º** - O imóvel expropriado será destinado exclusivamente para Instalação do Aterro Sanitário do Município de Palmeira d'Oeste.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes com o presente decreto onerarão verbas do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Artigo 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo**  
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro  
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000  
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30  
E-mail: [pmpalmeira@ig.com.br](mailto:pmpalmeira@ig.com.br)  
Site: [www.palmeiradoeste.sp.gov.br](http://www.palmeiradoeste.sp.gov.br)

---

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-  
SP, 05 DE JANEIRO DE 2021.

**REINALDO SAVAZI**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste, em data supra.

**Luiz Carlos Felício**  
**Secretário Municipal de Adm. e Planejamento**